



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

PROJETO DE LEI Nº 42 /2017
LEI Nº /2017

AUTÓGRAFO Nº 34/2017
APROVADO EM 31.07.2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias Secretaria Municipal de Saúde do Programa "Sorria São Paulo" do Fundo Estadual de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO	
	03		
Fonte 02 – 3.3.90.30.00		Material de Consumo	<u>R\$ 12.000,00</u>
TOTAL			<u>R\$ 12.000,00</u>

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão ser compostos respectivamente pela Função 10 – Saúde, Subfunção 301 – Assistência Odontológica.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa "Sorria São Paulo", em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 01 de Agosto de 2017.

RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente

HILTON OLIVEIRA
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº. 42/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias Secretaria Municipal de Saúde do Programa "Sorria São Paulo" do Fundo Estadual de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
	03	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
Fonte 02 – 3.3.90.30.00			
TOTAL			R\$ 12.000,00

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão ser compostos respectivamente pela Função 10 – Saúde, Subfunção 301 – Assistência Odontológica.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa "Sorria São Paulo", em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA 12ª
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA 21-07-2017

Hilton Oliveira
1º Secretário

Marcio de Jesus do Rego
MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

APROVADO
Unica DISCUSSÃO
DATA: 21/07/2017
Hilton Oliveira
1º Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 175/07/2017

Assunto: Encaminha Projetos de Lei e Convoca Sessão Extraordinária.

Chavantes, 27 de Julho de 2017.

Exmo. Senhor

RAFAEL LOPES GARCIA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

CHAVANTES - SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos, vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência os inclusos Projetos de Lei para que leve à deliberação do Plenário desta respeitável Casa de Leis. Nesse sentido, seguem os seguintes Projetos:

- 1) Abertura de Crédito Suplementar objetivando a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde do Programa "Sorria São Paulo" do Fundo Estadual de Saúde, tendo sua cobertura através do produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa "Sorria São Paulo", em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 2) Abertura de Crédito Especial, objetivando a abertura de dotações orçamentárias junto a Secretaria Municipal de Saúde do Programa "Sorria São Paulo" do Fundo Estadual de Saúde, tendo sua cobertura através do produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa "Sorria São Paulo", em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 3) Abertura de Crédito Suplementar objetivando a Suplementação de dotações orçamentárias junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), tendo como recurso para a cobertura o produto do superávit financeiro vinculado ao saldo do "Programa Caminho da Escola" do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conta nº 14.456-8 - agência 55-8 - Banco do Brasil, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme extrato de conta corrente em anexo.



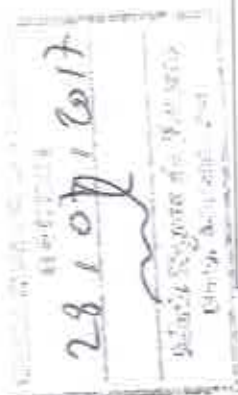


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 62.420,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias junto à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Programa "Qualis Mais" do Fundo Estadual de Saúde, tendo como cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa "Qualis Mais", em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

- 5) Abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias junto a estrutura da Secretaria Municipal de Educação do Programa Brasil Carinhoso, tendo como recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 6) Estabelecimento de normas para prestação de serviços voluntários junto à administração direta e indireta do município de Chavantes. Na prática, o serviço de voluntariado representa oferecer, espontaneamente, o seu melhor para colaborar com a melhoria contínua do outro. Isto é altamente positivo, pois quando as pessoas se abrem a esta possibilidade e, doam o seu tempo, além de evoluir como ser humano, também ajudam a construir um mundo melhor. O trabalho voluntário pode ser feito em todas as esferas da sociedade e, todas as pessoas, podem colaborar com seus conhecimentos para ajudar no desenvolvimento de nossa Cidade. Neste sentido, seja no âmbito dos esportes, das artes, saúde, obras, meio ambiente, comunicação, informática, defesa dos direitos humanos, das crianças e dos animais; os serviços oferecidos fazem toda a diferença na vida das pessoas. Este trabalho é tão essencial porque, em sociedades como a nossa, e, com tanta dificuldade financeira e orçamentária pela qual os municípios como um todo vem passando, a prestação de serviços voluntários é vital. Por fim, justificamos a presente propositura tendo em vista o fato de que temos sido procurados por pessoas que se interessam em prestar serviços voluntários e, em estrita obediência ao princípio da legalidade é que resolvemos regulamentar o assunto através de Lei Municipal específica.
- 7) Instituição do Programa de Recuperação Fiscal da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes 2017 – REFIS SAEC 2017. Após reuniões com o Superintendente da Autarquia Municipal, chegamos ao referido projeto. O principal intuito dessa importante propositura é promover a regularização de tarifas de consumo de água e esgoto vencidos e não quitados pelos contribuintes até o dia 31 de Dezembro de 2016. Tal ação gerará a possibilidade daqueles que detêm dívidas em aberto para com a autarquia de regularizarem sua situação, fazendo também com que consequentemente haja o aumento da arrecadação aos cofres da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes.

Ante a importância da aprovação de tais Projetos, solicitamos que os mesmos sejam votados em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, diante do que em consonância com o Artigo 68, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, convocamos a Câmara Municipal para uma **sessão extraordinária** a ser realizada no dia **24 de Julho de 2017 (segunda-feira)**, com início no horário que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

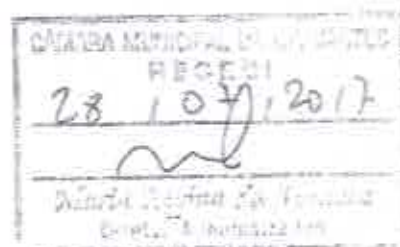
Reverências a Vossa Excelência e seus nobres pares para deliberação e votação das matérias apresentadas.

Pedimos ainda a inclusão para votação do Projeto de Lei nº. 36/2017, em tramitação perante esta Casa de Leis, sem o qual restaram prejudicados os trabalhos desenvolvidos pela administração pública municipal, em especial aqueles desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual ficou engessada, sem ao menos conseguir realizar pagamentos a fornecedores, uma vez que o mesmo trata da matéria inerente a despesas fixas realizadas pela administração.

Sem mais para o momento e ciente de poder contar com a valiosa colaboração de todos os que compõem essa digníssima Casa de Leis na apreciação e votação das matérias propostas, agradecemos antecipadamente e reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chavantes

28 JUL 2017
09:41:49

... Extrato das CONTAS BANCARIAS de 01/01/2017 à 28/07/2017 - O.G.: 02 PODER EXECUTIVO ...

Pag. 323

Banco: 001 - BRASIL S/A

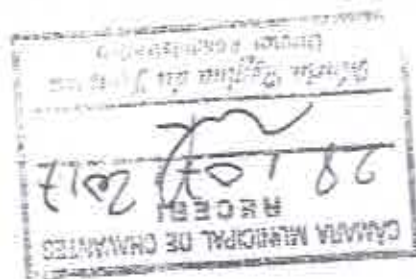
Agência: 55 - 8 Conta: 14456 - 8

Código : 3.151.92 BCO DO BRASIL S/A-ONIBUS ESCOLAR/PREG.ELETR.63/2013/FNDE/MEC

Código de Aplicação : 05.220.0006 FNDE/MEC-VEICULO ESCOLAR/PREGIO ELETRONICO/2013

Saldo Anterior		Saldo	
211.500,00		213.042,44	
(D) Depósitos		(C) Retiradas	
Data	Contrapartida	Origem / Histórico	
31/01/2017	1.3.2.5.01.05.14	0 Ref. Arrec Orçam - Remuneração-Fnde/Mec Pregão Eletrônico 63/2013 mes 01/2017	213.187,67
31/01/2017	1.3.2.5.01.05.14	0 Ref. Arrec Orçam - Remuneração-Fnde/Mec Pregão Eletrônico 63/2013 - dez/2016	214.414,40
24/02/2017	1.3.2.5.01.05.14	0 Ref. Arrec Orçam - Remuneração-Fnde/Mec Pregão Eletrônico 63/2013 do mes 02/2017	215.882,53
31/03/2017	1.3.2.5.01.05.14	0 Ref. Arrec Orçam - Remuneração-Fnde/Mec Pregão Eletrônico 63/2013 do mes 03/2017	216.959,54
28/04/2017	1.3.2.5.01.05.14	0 Ref. Arrec Orçam - Remuneração-Fnde/Mec Pregão Eletrônico 63/2013 do mes 04/2017	218.200,12
31/05/2017	1.3.2.5.01.05.14	0 Ref. Arrec Orçam - Remuneração-Fnde/Mec Pregão Eletrônico 63/2013 mes 05/2017	219.237,22
30/06/2017	1.3.2.5.01.05.14	0 Ref. Arrec Orçam - Remuneração-Fnde/Mec Pregão Eletrônico 63/2013 do dia 30/06/2017	219.237,22
		Totais dessa Conta	0,00

3





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PARECERES DAS COMISSÕES

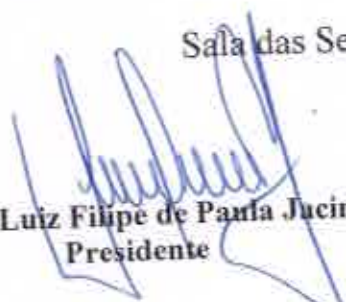
PROJETO DE LEI Nº 42/2017

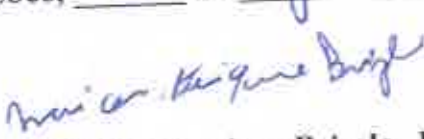
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 12.0000,00.

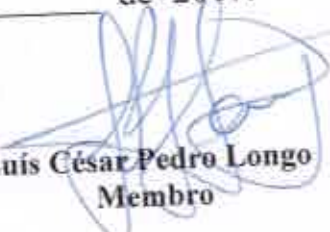
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Esta Comissão examinando o Projeto em epígrafe, considerando que o mesmo encontra-se elaborado na forma regulamentar, respeitando os preceitos constitucionais, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, **emitindo seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 31 de Julho de 2017.


Luiz Filipe de Paula Jacinto
Presidente


Maicon Henrique Brizola
Secretário

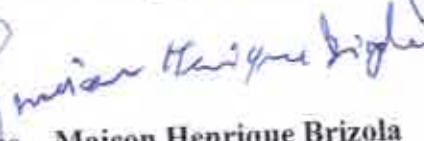

Luis César Pedro Longo
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão examinando o Projeto em pauta, considerando que o mesmo foi elaborado respeitando as normas e diretrizes básicas orçamentárias e os princípios estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, portanto **emite o seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 31 de Julho de 2017.


Luis César Pedro Longo
Presidente


Maicon Henrique Brizola
Secretário


Luiz Filipe de Paula Jacinto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PARECERES DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 42/2017

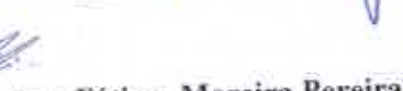
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 12.0000,00.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão examinando o Projeto em epígrafe, considerando que o mesmo encontra-se elaborado na forma regulamentar, respeitando os preceitos constitucionais, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, **emitindo seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 31 de Julho de 2017.


Daniel Belizário de Oliveira
Presidente


Ana Fátima Moreira Pereira
Secretária

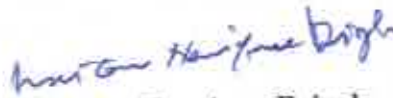

Shirley Aparecida Vieira
Membro

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão examinando o Projeto em epígrafe, considerando que o mesmo encontra-se elaborado na forma regulamentar, respeitando os preceitos constitucionais, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, **emitindo seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 31 de Julho de 2017.


Shirley Aparecida Vieira
Presidente


Maicon Henrique Brizola
Secretário

Ana Fátima Moreira Pereira
Membro